



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 121/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI nº 04970/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, com sede no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (ENFAM)**, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º andar, Brasília – DF, CEP 70.200-003, CNPJ 11.961.123/0001-05, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ministro **OG FERNANDES** e o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF)**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco 'J', Ed. Alvorada, Brasília – DF, neste ato representado por sua Presidente, **ADRIANA GOMES RÊGO**, em conjunto denominados PARTICIPES, resolver firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO a cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à capacitação técnica relacionada ao contencioso tributário e aduaneiro, administrativo e judicial.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – As ações conjuntas a serem desenvolvidas serão objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes a ser apresentado em 60 dias da assinatura do presente termo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- I. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- II. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os respectivos resultados;
- III. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

- IV. disponibilizar recursos humanos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- V. promover o intercâmbio de informações e de documentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento;
- VI. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes e não encontrar vedação normativa;
- VII. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e
- VIII. articular as ações para o fiel cumprimento das finalidades deste instrumento.

Parágrafo Único. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPIES.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente TERMO serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada PARTICIPE já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

Parágrafo segundo. Eventuais desdobramentos deste TERMO que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos apropriados futuros

A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado, exceto no tocante ao seu objeto, ou rescindido, por iniciativa própria de qualquer dos PARTÍCIPIES, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente TERMO, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confunda com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DOS INTERLOCUTORES

CLÁUSULA SÉTIMA – Os PARTÍCIPIES designam, como seus representantes, para interlocução institucional, visando à condução das ações deste TERMO:

- I. Pelo **CNJ**, o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, a quem o Presidente do Conselho Nacional de Justiça delega, neste ato, a competência para elaboração do Plano de Trabalho, em conjunto com representantes da ENFAM e do CARF, com objetivo de atingir o objeto deste TERMO, visando os interesses comuns dos PARTÍCIPIES
- II. Pela **ENFAM**, a Secretária-Geral da Escola.
- III. Pelo **CARF**, a Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 — Plenário.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTICIPES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **OG FERNANDES**

Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

ADRIANA GOMES RÊGO

Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 03/09/2021, às 16:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES REGO, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 16:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 15:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.gov.br) informando o código verificador **1157562** e o código CRC **0437E36D**.